

Purificação Nunes

De: Emilia [ceramica@mail.sitepac.pt]
Enviado: terça-feira, 19 de Novembro de 2013 15:59
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: Proposta de lei nº 182/XII
Anexos: feviccom.pdf; parecer.pdf

Importância: Alta

Exm^{os} Senhores,

Juntamos parecer da **FEVICOM - Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro** à Proposta de Lei nº 182/XII - Procede à primeira alteração à Lei nº 4/2007, de 16 de Janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social.

Com cumprimentos

A Direcção



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º 182/XII (2.ª)

Projecto de lei n.º ____/XII (2.ª)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FEVICOM - Federação Portuguesa dos Sindicatos da
Construção, Cerâmica e Vidro

Morada ou Sede:

Rua dos Douadores, 160

Local Lisboa

Código Postal 1100-209

Endereço Electrónico fevicom@mail.sitpar.pt

Contributo:

Subscrevemos, na íntegra, o parecer emitido
pela CGTP-PL (em anexo).

Data Lisboa, 19 de Novembro de 2013

Assinatura [assinatura]



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

PARECER

PROPOSTA DE LEI Nº 182/XII

Procede à primeira alteração à Lei 4/2007, de 16 de Janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social

(Separata nº 48, DAR, de 2 de Novembro de 2013)

Esta Proposta de Lei visa alterar os princípios estabelecidos na Lei de Bases da Segurança Social relativos à idade normal de acesso à pensão de velhice e ao factor de sustentabilidade.

O objetivo é permitir aos Governos, invocar razões como a situação demográfica ou a sustentabilidade do sistema de segurança social para modificar elementos essenciais do cálculo da pensão de velhice conforme as suas conveniências, tornando impossível saber antecipadamente a cada trabalhador qual a idade da reforma e qual o valor da pensão a que terá direito, criando uma instabilidade e incerteza permanentes quanto ao futuro e à qualidade de vida que espera os trabalhadores na sua velhice.

É uma alteração que permite simultaneamente aumentar a idade da reforma e reduzir o valor das pensões, que distorce os princípios de solidariedade laboral e intergeracional em que se fundamenta o nosso sistema de segurança social e altera as condições da relação jurídica estabelecida entre os trabalhadores activos e reformados, por um lado, e o Estado, por outro.

Por tudo isto, a CGTP-IN rejeita quaisquer medidas que, tal como a alteração agora proposta, tenham como objectivo final aumentar a idade normal de acesso à reforma, quer directamente quer através do agravamento dos efeitos da ponderação do factor de sustentabilidade no cálculo das pensões.

14 de Novembro de 2013